



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de maio de 2011

Edição nº 257

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 560, de 2 de maio de 2011

Denomina estrada rural localizada no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada **Estrada Rural “Joaquim Prolo”** a rodovia OT-001, no trecho compreendido entre a rodovia PRT-467/PR-163 e a localidade de Linha Floriano, neste Município de Toledo, como homenagem póstuma por sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 194, de 2 de maio de 2011

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Marcos Frank de Oliveira**, do cargo de Guarda Municipal I, Grupo Ocupacional B-6, a contar de 25 de abril de 2011, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 13.886, de 26 de abril de 2011;

II – **Marlei de Bona Machado**, do cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, a contar desta data, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 13.893, de 26 de abril de 2011;

III – **Kahena Santos Costa**, do cargo de Guarda Municipal I, Grupo Ocupacional B-6, a contar de 1º de maio de 2011, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 13.587, de 20 de abril de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 561, de 3 de maio de 2011

Proíbe a implantação de novas edificações em áreas situadas à montante do ponto de captação de água para o abastecimento da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “m” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e as Leis nºs 1.943 e 1.944/2006,

considerando a necessidade de se estabelecer medidas visando à prevenção de atos ou acidentes que possam comprometer a qualidade dos mananciais em que é efetuada a captação de água para o abastecimento da cidade de Toledo;

considerando decisão tomada em reunião de representantes do Município, do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), da SANEPAR, do Instituto das Águas do Paraná e do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme consta no Pedido de Providências nº 162/2011, de 26 de abril de 2011, da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a implantação de qualquer nova edificação nas seguintes áreas:

I – no perímetro compreendido entre a Rodovia BR-467, a Sanga Manaus e o Arroio Toledo, com início na nascente da Sanga Manaus até a ponte do Arroio Toledo;

II – na faixa de cem metros na margem direita da Sanga Manaus, em toda a sua extensão, e do Arroio Toledo, à montante do ponto de captação de água para o abastecimento da cidade de Toledo.

Art. 2º – A observância e a fiscalização do disposto neste Decreto caberá às Secretarias do Planejamento Estratégico e de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de maio de 2011

Edição nº 257

Página 2

DECRETO Nº 562, de 3 de maio de 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área a ser atingida com a implantação de rótula no entroncamento da Avenida José João Muraro com a Rua Cascavel, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a área de 471,23 m² (quatrocentos e setenta e um metros e vinte e três decímetros quadrados), de Parte da chácara nº 99 da cidade de Toledo, Matrícula nº 8.366 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, possuindo as seguintes confrontações:

I – a Noroeste, com a rótula da Avenida José João Muraro/Rua Cascavel, em azimute de 82º00', na extensão de 31,60 m;

II – a Nordeste, com a rótula da Avenida José João Muraro/Rua Cascavel, em azimute de 146º45', na extensão de 38,76 m;

III – a Sudoeste, com a área remanescente da chácara nº 99, em linhas curvas, nas extensões de 32,77 m, 10,77 m e 16,20 m;

IV – a Oeste, com a Avenida José João Muraro, em azimute de 0º00', na extensão de 2,79 m.

Parágrafo único – A área de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à implantação de rótula no entroncamento da Avenida José João Muraro com a Rua Cascavel, nesta cidade.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação da área de que trata o **caput** do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 563, de 3 de maio de 2011

Homologa o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "g" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a instituição, pela Lei Federal nº 11.530/2007, alterada pela Medida Provisória nº 416/2008, e Lei Federal nº 11.707/2008, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.609/2008, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno do **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI/M)**, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI/M)

Art. 1º – O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M), criado pelo Decreto nº 265, de 18 de fevereiro de 2010, como órgão colegiado, de caráter deliberativo, executivo e que desenvolve suas atividades por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, tem por finalidade coordenar as ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, no âmbito do Município de Toledo, Paraná.

CAPÍTULO I **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º – O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M) tem a seguinte composição, em conformidade com artigo 4º do Decreto nº 265/2010:

I – Prefeito do Município de Toledo, a quem caberá a coordenação geral;

II – um representante do Ministério Público Estadual;

III – autoridades municipais responsáveis por ações relacionadas à segurança pública e à defesa social:

a) Secretário de Segurança e Trânsito;

b) Diretor do Departamento de Segurança Municipal.

IV – secretarias municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas, representadas pelas seguintes autoridades:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de maio de 2011

Edição nº 257

Página 3

- a) Secretário de Assistência Social;
b) Secretário de Educação;
c) Secretário de Esportes e Lazer;
d) Secretário de Comunicação;
e) Secretário de Saúde.
V – autoridades policiais estaduais que atuam no Município;
a) representante da Polícia Civil;
b) representante da Polícia Militar;
c) representante do Corpo de Bombeiros.
VI – um representante do Conselho Comunitário de Segurança de Toledo;
VII – dois representantes da sociedade civil organizada;
VIII – Secretário Executivo do GGI/M.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º – Ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M) compete o desempenho das seguintes atribuições:

- I – propor projetos, medidas e atividades que visem à segurança do cidadão de Toledo, em conformidade com os preceitos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI);
II – desenvolver campanhas que busquem a queda da violência e da criminalidade no Município;
III – estabelecer medidas de participação da administração pública municipal na área de segurança pública do Município;
IV – estabelecer políticas estratégicas de segurança pública, integradas e articuladas entre todos os órgãos que o compõem, visando à cooperação mútua para a prevenção e repressão eficaz ao crime em todo o território do Município de Toledo, com a participação da sociedade;
V – sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, através de ações de órgãos governamentais, podendo haver, ainda, a participação de órgãos não-governamentais;
VI – promover a integração das forças policiais em atividades específicas de interesse comum;
VII – articular-se de forma que se torne mais ágil e eficaz a comunicação entre órgãos que tratam da segurança pública;
VIII – contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do Sistema de Justiça Criminal e da Segurança Pública na execução de diagnóstico, planejamento, implementação e monitoração de políticas de segurança pública, através de diretrizes específicas;
IX – incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;
X – elaborar o planejamento estratégico do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M) e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;
XI – elaborar ou alterar seu regimento interno.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º – O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M), para desempenhar suas funções, conta com a seguinte estrutura:

- I – Pleno;
II – Secretaria Executiva;
III – Observatório de Segurança Pública;
IV – Telecentros;
V – Sala de Situação e Operações;
VI – Sistema de Videomonitoramento;
VII – Central de Teletendimento;
VIII – Sala de Intervenção de Crises.

Seção I

Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M)

Art. 5º – O Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M), instância superior e colegiada, com funções de coordenação e deliberação, será composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

- I – Prefeito do Município de Toledo, a quem caberá a Coordenação Geral;
II – um representante do Ministério Público Estadual;
III – Secretário de Segurança e Trânsito;
IV – Diretor do Departamento de Segurança Municipal;
V – Secretário de Assistência Social;
VI – Secretário de Educação;
VII – Secretário de Esportes e Lazer;
VIII – Secretário de Comunicação;
IX – Secretário da Saúde;
X – um representante da Polícia Civil;
XI – um representante da Polícia Militar;
XII – um representante do Corpo de Bombeiros;
XIII – um representante do Conselho Comunitário de Segurança de Toledo;
XIV – dois representantes da sociedade civil organizada;
XV – Secretário Executivo do GGI/M.

Art. 6º – Para o desempenho de suas atribuições, o Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M) reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, na forma estipulada neste regimento ou atendendo a convocação extraordinária da maioria dos seus membros.

§ 1º – O **quorum** para as sessões ordinárias será de maioria simples, ou seja, cinquenta por cento mais um de todos os seus membros.

§ 2º – As reuniões do Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M) não são abertas ao público e nelas só poderão ter acesso pessoas previamente convidadas.

§ 3º – As reuniões do Pleno ocorrerão mensalmente, de acordo com a sugestão do GGI/M, em local e horário a definir.

§ 4º – A duração das reuniões não excederá, em regra, o período de 2 (duas) horas.

§ 5º – Os membros do Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M) assinarão livro de presença.

Art. 7º – As sessões constarão de expediente e ordem do dia que incluem:

- I – leitura e aprovação da ata anterior;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de maio de 2011

Edição nº 257

Página 4

II – avisos, comunicações, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Gabinete e proposta de alteração ou inclusão de pontos de pauta.

Parágrafo único – O pedido de inclusão de pauta apresentado por qualquer membro deverá ser dirigido ao Gabinete com cinco dias de antecedência.

Art. 8º – As reuniões do Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M) serão coordenadas pelo Prefeito Municipal, cabendo-lhe as seguintes funções:

I – dirigir e fiscalizar todas as atividades, coordenando e comandando as reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M);

II – representar o GGI/M perante autoridades, órgãos e entidades;

III – dirigir-se a autoridades, órgãos e entidades para obter os elementos de que necessita para o cumprimento das finalidades institucionais do GGI/M;

IV – proferir voto de desempate nas deliberações do GGI/M, quando necessário;

V – assinar documentos e deliberações do GGI/M;

VI – coordenar e orientar a elaboração de propostas de programas e projetos a que se refere o artigo 3º, inciso I, deste regimento interno;

VII – cumprir e fazer cumprir este regimento interno;

VIII – expedir os atos normativos que se fizerem necessários;

IX – nomear os integrantes do Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M);

X – formalizar instrumentos adequados para garantir a participação dos representantes do Governo do Estado do Paraná no Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M);

XI – garantir a participação dos representantes da Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública, na qualidade de convidados, sempre que necessário;

XII – garantir a participação da sociedade civil e dos conselhos tutelares nos fóruns de segurança pública que acompanharão e fiscalizarão os projetos do PRONASCI;

XIII – indicar o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M).

Seção II

Secretaria Executiva

Art. 9º – O Secretário Executivo será indicado pelo Prefeito Municipal e será responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI/M e pelas ações preventivas do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), cabendo-lhe as seguintes funções:

I – substituir o Prefeito no Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M), sempre que as funções lhe forem delegadas;

II – encaminhar os serviços administrativos e de assessoramento e dar andamento às determinações do Prefeito;

III – preparar a pauta das reuniões, juntamente com o Prefeito, encaminhando as respectivas convocações;

IV – elaborar ata das reuniões;

V – elaborar o relatório anual das atividades do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M);

VI – exercer outras atribuições correlatas ou que

decorram das deliberações do Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M);

VII – fazer a interlocução do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M) com o Coordenador Estadual do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI).

Seção III

Do Observatório de Segurança Pública

Art. 10 – O Observatório de Segurança Pública tem por função a organização e análise dos dados sobre segurança, violência e criminalidade locais, a partir das fontes públicas de informação, bem como o monitoramento das ações de segurança pública no Município de Toledo.

Seção IV

Dos Telecentros

Art. 11 – Os Telecentros são estruturas de formação, organizadas através de ambientes que serão implantados ou desenvolvidos com apoio do Ministério da Justiça.

Seção V

Da Sala de Situação e Operações

Art. 12 – A Sala de Situação e Operações é dedicada à gestão das ações policiais integradas, mediante a obtenção de dados da situação em tempo real, reunindo em único local a tecnologia e as informações necessárias para o planejamento e a ação imediata dos agentes de segurança pública no controle da criminalidade e das situações de risco.

Parágrafo único – A Sala de Situação e Operações serve para catalisar informações produzidas na rotina do Município, reunindo três espaços que se complementam funcionalmente, a saber: central de videomonitoramento, central de teleatendimento e sala de intervenção de crises.

Seção VI

Do Sistema de Videomonitoramento

Art. 13 – O Sistema de Videomonitoramento, que será implantado em parceria e com apoio do Ministério da Justiça, consiste em imagens geradas das áreas vigiadas que são repassadas para uma sala de monitoramento, onde, em caso de alguma situação delituosa, é acionado o atendimento imediato do fato.

Parágrafo único – O sistema que será implantado terá caráter preventivo e também se destina a colaborar com o processo investigativo, tendo como objetivos principais reduzir os índices de criminalidade nas regiões monitoradas e instrumentalizar os órgãos de segurança pública com uma ferramenta de apoio ao desenvolvimento das atividades do setor, como forma de ampliar a visão do policial no espaço vigiado.

Seção VII

Da Central de Teleatendimento

Art. 14 – A Central de Teleatendimento é um canal de atendimento direto à comunidade, abrangendo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de maio de 2011

Edição nº 257

Página 5

disque-denúncia, além de outros serviços multissetoriais demandados, permitindo o teleatendimento, devidamente revestido do sigilo, receber denúncias anônimas feita pela comunidade com informações que ajudam na investigação de crimes e delitos.

Seção VIII

Da Sala de Intervenção de Crises

Art. 15 – A Sala de Intervenção de Crises é um espaço destinado ao gerenciamento rotineiro das demandas da central de videomonitoramento e teleatendimento, possibilitando o compartilhamento de responsabilidade e a distribuição de tarefas demandadas.

Seção IX

Das Atribuições dos Membros

Art. 16 – Cabe aos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI/M:

I – participar das reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M), com direito a voz e voto;

II – executar tarefas que lhe forem conferidas ou solicitadas;

III – representar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M), quando designado pelo Prefeito ou a quem ele delegar;

IV – informar regularmente o órgão que representa sobre as atividades e deliberações do GGI/M;

V – solicitar convocação de reuniões do GGI/M, mediante subscrição de um terço de seus membros;

VI – manter conduta ética compatível com as atividades do Gabinete de Gestão Integrada (GGI/M).

CAPÍTULO IV

DOS ATOS

Art. 17 – Os atos propostos e aprovados pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M) tomarão forma de Parecer, Resolução ou Propositura e serão assinados pelo Prefeito.

§ 1º – Resolução é o ato pelo qual o GGI/M expressa matéria de sua competência.

§ 2º – Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M), dependendo da natureza da mesma.

§ 3º – Propositura é o ato pelo qual o GGI/M propõe medidas com vistas à melhoria da segurança dos cidadãos e à consecução dos objetivos do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M).

Art. 18 – As deliberações ou pronunciamentos do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M) representam a orientação administrativa da matéria em exame, devendo ser aprovados por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Prefeito o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – O Gabinete de Gestão Integrada Municipal

(GGI/M), através de seus membros, poderá convidar servidores da administração ou pessoas a participar de suas reuniões, desde que seus conhecimentos se relacionem com os trabalhos em pauta ou ofereçam, de qualquer modo, interesse ao campo de atuação do órgão.

Art. 20 – O mandato dos membros do GGI/M terá duração pelo período de sua permanência nos respectivos cargos.

Parágrafo único – A ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas acarretará advertência, com o pedido de substituição do representante do órgão.

Art. 21 – As funções de membro do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M) não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas de interesse público relevante.

Art. 22 – De acordo com a necessidade, será proposta a criação de Grupos de Trabalho, objetivando o desenvolvimento das atividades deliberadas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M).

Art. 23 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, através de proposta de qualquer um dos membros, desde que aprovado por dois terços de seus membros.

Art. 24 – Os casos supervenientes, omissos ou dependentes de interpretação serão decididos pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI/M), através de deliberação.

Art. 25 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GIVANILDO DALLABRIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO – GGI/M

PORTARIA Nº 197, de 3 de maio de 2011

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **4 de maio de 2011**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de maio de 2011

Edição nº 257

Página 6

I – no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Daniel Ricardo Albrecht;
- b) Pablo Victor Arceles;
- c) Alexandre Hacknhaar;
- d) Eliane Maria Theodoro Rodrigues.

II – no cargo de Cozinheiro I – Sede do Município, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Áuria Correa Machado;
- b) Maria Neiva Hauptenthal;
- c) Aclair Thielke Serschon.

III – no cargo de Médico Veterinário I, Grupo Ocupacional B-1, Padrão 09, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Jaqueline Maria Coldebella;

IV – no cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Kelly Cristina Guerra;

V – no cargo de Médico I – Anestesiologista, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 12, Referência “A” da Tabela A-2 da Lei nº 1.821/1999: José Olivo Zenni;

VI – no cargo de Médico I – Cirurgião Geral, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 12, Referência “A” da Tabela A-2 da Lei nº 1.821/1999: Marcos Vinicius Zanchet;

VII – no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Márcia Fonseca Flois;
- b) Nilmara das Neves;
- c) Terezinha Gobato;
- d) Kátia Aparecida Ribeiro;
- e) Vanessa Roseli Franco Rocha;
- f) Franciele Hemkemeier da Silva;
- g) Regiane Raquel Escher.

VIII – no cargo de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 1.821/1999:

- a) César Aparecido de Assis;
- b) Guinter Roguert Echelmeier;
- c) Leandro Rafael Muller;
- d) Pâmela Rodrigues Guaiume.

IX – no segundo cargo de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 1.821/1999: Izabel Schneider Rissi.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 **CONVOCAÇÃO Nº 193**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2009:

PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS I – PÁ CARREGADEIRA:
MARCELO DE ALMEIDA BARRIQUELLO

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **4 a 10 de maio de 2011**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - e) Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2011.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 198/2011

OBJETO: aquisição de produtos de limpeza para chassis e outras peças e sabonete líquido tensoativo aniônico para utilização no Pátio de Máquinas da Prefeitura do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 23 de MAIO de 2011 às 8:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de maio de 2011

Edição nº 257

Página 7

TOMADA DE PREÇOS Nº 199/2011

OBJETO: aquisição de mudas de plátano e árvore do viajante para o Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann e mudas das plantas perenes para uso na ornamentação de praças e espaços públicos no Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 23 de MAIO de 2011 às 14:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 200/2011

OBJETO: seleção de propostas visando à aquisição de Placar Eletrônico e Tabela de Basquetebol para o Ginásio de Esportes Alcides Pan e Tatames para a modalidade de Judô, realizadas no Centro da Juventude do Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** Dia 24 de MAIO de 2011 às 14:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 242.650,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 201/2011

OBJETO: seleção de propostas visando à aquisição de 01 automóvel para premiar a equipe vencedora do 3º Campeonato Peladão de Futebol Sete – categoria livre e 01 motocicleta para a equipe vencedora do 2º Campeonato Peladão de Futebol Sete – categoria veteranos, do Município de Toledo-PR, conforme determina a Lei “R” nº 141 de 17 de Dezembro de 2010. **DATA DE ABERTURA:** Dia 24 de MAIO de 2011 às 10:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 202/2011

OBJETO: contratação de empresa para a execução de adequação de estrada rural, com extensão total de 2,6 Km, em Linha Flórida, interior do Município de Toledo, na Bacia do Rio Guaçu, nos termos da Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009. **DATA DE ABERTURA:** Dia 23 de MAIO de 2011 às 10:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), sendo R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para cada quilômetro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011

OBJETO: seleção de propostas visando à aquisição de materiais de expediente, material educativo e esportivo, gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higienização, material elétrico e eletrônico, uniformes, tecidos e aviamentos para o perfeito funcionamento das atividades na Unidade Social São Francisco, neste Município de Toledo-PR, de acordo com o plano de ação MDS e portaria 459 do MDS. **DATA DE ABERTURA:** Dia 23 de MAIO de 2011 às 8:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 13.491,55 (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011

OBJETO: seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de materiais elétricos para utilização em pequenas obras em Centros de Eventos, Centros de Saúde, Centros Comunitários, Ginásios, Centros Esportivos, CRA's, Centros de Assistência, Escolas, CMEIs, Parques e Praças, Paço Municipal e demais espaços públicos do Município de Toledo-PR, para o período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** Dia 24 de MAIO de 2011 às 8:30 horas.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 091/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 15.750,00** (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

- A empresa **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 16.910,00** (dezesseis mil novecentos e dez reais).

- A empresa **OÁSIS POÇOS ARTESIANOS LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 17.340,00** (dezessete mil trezentos e quarenta reais).

- A empresa **PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS LTDA** ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 17.475,00** (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

- A empresa **GC ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA** ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 18.560,00** (dezoito mil quinhentos e sessenta reais).

- A empresa **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** ficou classificada em sexto lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 18.895,00** (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais).

- A empresa **HIDROCAIUÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA** ficou classificada em sétimo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 22.980,00** (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais).

- A empresa **IGUAÇÚ POÇOS ARTESIANOS LTDA** ficou classificada em oitavo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais).

- A empresa **TECNOPOÇOS PERFURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE POÇOS ARTESIANOS LTDA** ficou classificada em nono lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 23.584,00** (vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 03 de Maio de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de maio de 2011

Edição nº 257

Página 8

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 159/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **JOÃO W. DE SOUZA & CIA LTDA**
- **VIA BRASIL DECORAÇÕES LTDA**

- A empresa **DECORADORA DECAMPOS LTDA EPP** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alíneas "g", "i", "k", "l" e "m", apresentou: Declaração de idoneidade, Declaração para elaboração de contrato, Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo e Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, assinadas por pessoa não autorizada.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 03 de Maio de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 161/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **DECORADORA DECAMPOS LTDA EPP** foi declarada vencedora para os itens 01 e 02 perfazendo um valor total de **R\$ 4.066,44** (quatro mil sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
- A empresa **JOÃO W. DE SOUZA & CIA LTDA** foi declarada vencedora para o item 03 perfazendo um valor total de **R\$ 597,53** (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).
- A empresa **VIA BRASIL DECORAÇÕES LTDA** foi declarada vencedora para o item 04 perfazendo um valor total de **R\$ 2.827,20** (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 03 de maio de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.